

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.436	07	



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### RESOLUÇÃO Nº 5.436

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1155º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em Belo Horizonte/MG, no período de 18 a 22 de abril de 2023.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica estabelecida a participação desse Poder Legislativo no 1155º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento – “Controle e Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais”, em Belo Horizonte/MG, no período de 18 a 22 de abril de 2023.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 39.230,00 (trinta e nove mil, duzentos e trinta reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 7.846,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I- Inscrição
- II - Alimentação; e
- III- Hospedagem.

**Art. 2º** O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

**Art. 3º** Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
5.436	08



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### RESOLUÇÃO Nº 5.436

**Art. 4º** A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Volta Redonda, 14 de março de 2023.

  
**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

  
**RODRIGO CEZAR FURTADO DE ALMEIDA**  
1º Vice Presidente

  
**VAIR DE OLIVEIRA MOURA**  
2º Vice Presidente

  
**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
1º Secretário

  
**JOSÉ HUMBERTO ALBERTASSI JÚNIOR**  
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 004/2023  
Autoria: Mesa Diretora  
DEx/pfs.